



QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

ADAPTAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA

Regulamento

O presente Regulamento visa definir as condições para que os alunos com desempenho desportivo relevante em representação da escola possam ser nomeados para o Quadro de Mérito Desportivo.

1. Candidatos

- 1.1. São candidatos à nomeação para o Quadro de Mérito Desportivo os alunos que obtenham desempenhos desportivos de relevo, quer individual quer coletivamente (integrados numa equipa) em representação da Escola / Agrupamento, em competições desportivas de nível **Local** e **Distrital**.
- 1.2. Estes alunos devem ainda pautar-se por uma conduta sócio-desportiva que releve o fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

2. Classificações e Caráter das Competições

- 2.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação **individual**:
 - Os alunos classificados nos três primeiros lugares em competições **Distritais** que se tenham realizado;
 - Os alunos apurados em competições **Locais** que davam acesso a competições Distritais, desde que estas não tenham sido realizadas devido à pandemia.

2.2. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação **coletiva** (equipa):

- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos **dois** primeiros lugares em Competições **Distritais**, até dez equipas participantes e nos **três** primeiros lugares em Competições **Distritais** com mais de dez equipas participantes;
- Os alunos integrantes das equipas apuradas em competições **Locais** que davam acesso a competições Distritais, desde que estas não tenham sido realizadas devido à pandemia.

2.3. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, individual ou coletivamente, representem a escola em competições **Internacionais**.

2.4. As classificações acima referidas poderão ser reformuladas anualmente pelo Grupo de Educação Física, em função da variação (redução ou aumento) do número de alunos ou equipas participantes em cada modalidade / escalão.

3. Alunos-Árbitros

3.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, como **árbitros**, acompanhem as **equipas** que se classifiquem nos lugares de acesso à candidatura para Quadro de Mérito Desportivo, de acordo com o ponto 2.2. deste Regulamento; estes alunos devem, também, pautar-se por uma conduta sócio-desportiva em que revelem fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

4. Comportamento disciplinar

4.1. Considera-se, para efeitos de candidatura ao Quadro de Mérito Desportivo, que um aluno revela bom comportamento disciplinar (de acordo com o texto dos pontos 1.2. e 3.1. deste Regulamento) quando **não apresentar faltas disciplinares** a nenhuma disciplina ou área curricular não disciplinar, nem sanções disciplinares atribuídas pelo Conselho de Turma ou pela Direção da Escola / Agrupamento e obtenha a menção **“Bom” / “Muito Bom”** ou nível **4 ou 5** - na A.C.N.D. de **Cidadania / Cidadania e Desenvolvimento** no 3º período, nos anos em que esta área / disciplina é lecionada.

5. Classificações na Disciplina de Educação Física

- 5.1. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se tiver obtido à disciplina de **Educação Física**, na avaliação final de **3º Período, nível 4 ou 5**, exceto os candidatos na qualidade de árbitros.
- 5.2. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se, para além do descrito no ponto anterior (5.1), tiver obtido, no **mínimo, nível 4 (70%)** a cada um dos Domínios constantes dos critérios de avaliação (Domínio de Trabalho, Domínio Social e Domínio Específico da Disciplina), na disciplina de **Educação Física**, na avaliação final de **3º Período**.

6. Proposta para Quadro de Mérito Desportivo

- 6.1. A proposta de candidatura de um aluno para Quadro de Mérito Desportivo deverá ser apresentada em reunião de Conselho de Turma pelo respetivo professor de Educação Física, após indicação do professor responsável pela equipa ou atividade em que aquele obteve desempenho desportivo relevante, e deverá obedecer a todos os critérios definidos por este Regulamento. Posteriormente a proposta deverá ser analisada pela Direção da Escola / Agrupamento, que decidirá sobre a atribuição do prémio.

7. Omissões

- 7.1. Os casos omissos deverão ser analisados pelo Grupo de Educação Física e / ou pela Direção da Escola / Agrupamento.

Grupo Disciplinar de Educação Física, outubro de 2017

Documento adaptado em 17 de junho de 2020

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 25 de junho de 2020